

**CONSULTA FORMAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME nº 36.445.551/0001-06

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025**

Na qualidade de instituição administradora do **YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.445.551/0001-06 ("**Fundo**"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("**Administradora**"), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("**Cotistas**"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 12 de maio de 2025 ("**Consulta Formal**"), em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 76 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**RCVM 175**").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 53,21% das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal, convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

- a) Deliberar sobre a alteração do prazo de duração do Fundo, e a consequente alteração da redação do Artigo 2º do Regulamento, que passará a vigor com a seguinte redação:

Artigo 2º - *O Fundo terá prazo de duração até 30 de junho de 2025, sendo referido prazo prorrogado automaticamente por 12 (doze) meses ("Primeira Prorrogação").*

Parágrafo Primeiro. *Ao término da Primeira Prorrogação, o prazo de duração será automaticamente prorrogado por 12 (doze) meses ("Segunda Prorrogação"), caso ainda: (i) exista qualquer ativo imobiliário e/ou participação em sociedade de propósito específico (SPE) integrante de sua carteira; e/ou (ii) persista a expectativa de recebimento de valores relativos ao earn-out decorrente da venda dos ativos coliving, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de dezembro de 2024.*

Parágrafo Segundo. *Ao término da Segunda Prorrogação, o prazo de duração será automaticamente prorrogado por mais 6 (seis) meses, caso subsista ao menos uma das condições previstas no Parágrafo Primeiro.*

- b) Deliberar sobre a redução da Taxa de Consultoria Imobiliária e a consequente alteração da redação do Artigo 21, parágrafo 1º do Regulamento, que passará a vigor com a seguinte redação:

Artigo 21 - O Consultor Imobiliário receberá do Fundo, pela prestação de seus serviços, uma Taxa de Consultoria Imobiliária (conforme definida abaixo) a ser paga na forma, nas condições e nos prazos estabelecidos nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. Pelos serviços de consultoria especializada, o Consultor Imobiliário fará jus ao recebimento de uma remuneração correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre (a) o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo; ou (b) o valor de mercado do Fundo, considerando a média diária das cotações do preço de fechamento das cotas do mês anterior, informadas pela B3, caso as cotas tenham integrado ou passado a integrar, neste período, índice de mercado ("Taxa de Consultoria Específica").

- c) Autorização expressa para que o Administrador pratique todos os atos, ratifique os atos já praticados, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e implementação da matéria acima descrita, caso seja aprovada.

Após análise das respostas dos Cotistas à Consulta Formal, foram apurados para os itens da Ordem do Dia:

Item	APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
1	52,88%	0%	0,34%
2	52,88%	0%	0,33%
3	52,88%	0%	0,33%

Em vista dos votos manifestados nos termos da tabela acima, as matérias constantes na Ordem do Dia foram **APROVADAS** por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado.

São Paulo, 28 de maio de 2025.

Assinado por:

Francine De Castro Balhina Leite

DocuSigned by:

Carolina Viana

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
administrador do **YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
RESPONSABILIDADE LIMITADA

Rubrica

AR

Ana Rigonati